

REGISTRO CIVIL/Pessoa trans pode alterar registro civil sem que lhe exijam cirurgia ou laudo médico

http://boletimjuridico.publicacoesonline.com.br/pessoa-trans-pode-alterar-registro-civil-sem-que-lhe-exijam-cirurgia-ou-laudo-medico/?utm_source=boletimjuridico&utm_medium=click_img&utm_content=pessoa-trans-pode-alterar-registro-civil-sem-que-lhe-exijam-cirurgia-ou-laudo-medico

TJMA/ Plano de saúde é condenado por negar procedimento a paciente

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2017/10/31/plano-de-saude-e-condenado-por-negar-procedimento-a-paciente/>

FAMÍLIA/Registro de paternidade: vínculo socioafetivo prevalece em relação à verdade biológica

http://boletimjuridico.publicacoesonline.com.br/registro-de-paternidade-vinculo-socioafetivo-prevalece-em-relacao-a-verdade-biologica/?utm_source=boletimjuridico&utm_medium=click_img&utm_content=registro-de-paternidade-vinculo-socioafetivo-prevalece-em-relacao-a-verdade-biologica

DIREITO BANCÁRIO/Segunda Seção fixa em repetitivo três novas teses sobre direito bancário

http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Segunda-Se%C3%A7%C3%A3o-fixa-em-repetitivo-tr%C3%AAs-novas-teses-sobre-direito-banc%C3%A1rio

DIREITO À SAÚDE/Cirurgia plástica reparadora para paciente de bariátrica deve ser paga pelo plano de saúde

http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Cirurgia-pl%C3%A1stica-reparadora-para-paciente-de-bari%C3%A1trica-deve-ser-paga-pelo-plano-de-sa%C3%BAde

OPINIÃO/Reformas legislativas encontram limites na Constituição

Ricardo Lewandowski

<https://www.conjur.com.br/2019-fev-04/lewandowski-constituicao-limite-reformas-legislativas>

Livro de Súmulas é atualizado com nove enunciados

http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Livro-de-S%C3%BAmulas-%C3%A9-atualizado-com-nove-enunciados

Agende-se

Agenda

Seminário Internacional sobre Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas

<http://escola.mpu.mp.br/a-escola/comunicacao/noticias/inscricao-aberta-seminario-internacional-sobre-trabalho-escravo-e-traffic-de-pessoas>

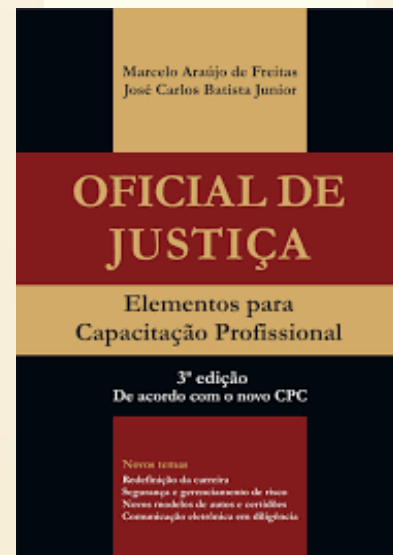
Esmam AGENDA

CONCILIAÇÃO | Mais 267 conciliadores e mediadores judiciais são treinados pela

ESMAM

<http://www.tjma.jus.br/esmam/visualiza/sessao/51/publicacao/424298>

NOSSA ESTANTE



FREITAS, Marcelo Araújo de; BATISTA JÚNIOR, José Carlos. **Oficial de justiça: elementos para capacitação profissional**. 3. ed. São Paulo: Ed. Triunfal, 2018. 494 p.

Artigos

Responsabilidade civil nos casos de abandono afetivo inverso

<https://alvescostaroberta.jusbrasil.com.br/artigos/673183740/responsabilidade-civil-nos-casos-de-abandono-afetivo-inverso?ref=feed>

O cumprimento de sentença de alimentos e as mudanças trazidas pelo Novo Código de Processo Civil.

<https://elizetedutra.jusbrasil.com.br/artigos/673191546/o-cumprimento-de-sentença-de-alimentos-e-as-mudancas-trazidas-pelo-novo-codigo-de-processo-civil?ref=feed>

ESTADUAL

DECRETO 34.656, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e art. 10 da Lei Delegada nº 85, de 6 abril de 1976,

DECRETA

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do Estado do Maranhão, o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA, com operacionalização a partir do exercício financeiro de 2019, em substituição ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/MA.

Art. 2º Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, em atendimento ao disposto no art. 48, § 6º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, utilizarão o SIGEF/MA como sistema único de execução

orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.

Art. 3º O SIGEF/MA tem como objetivos:

I - simplificar, racionalizar e uniformizar a gestão do planejamento, do controle e da execução orçamentária e financeira das receitas e despesas, implementando a Gestão Fiscal;

II - otimizar a administração e o controle dos recursos públicos.

Art. 4º As funções básicas do SIGEF/MA são exercidas pelos seguintes subsistemas

homologados:

I - elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA);

II - elaboração e acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III - elaboração e acompanhamento da execução orçamentária;

IV - programação e execução financeira;

V - gestão da dívida pública;

VI - contabilidade, auditoria e controle;

VII - execução e controle financeiro de contratos e transferências voluntárias do Estado por meio de convênios;

VIII - disponibilização de informações na internet, atendendo a [Lei de Responsabilidade](#)

[Fiscal \(LRF\)](#);

IX - segurança e controle de acessos.

Parágrafo único. As proposições para novas integrações deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, por intermédio da Contadoria-Geral do Estado, a quem caberá analisar e manifestar-se sobre a matéria, para posterior aprovação pelo Secretário de Estado da Pasta.

Art. 5º A gestão do SIGEF/MA compete à SEPLAN, por intermédio da Contadoria Geral do Estado, a qual caberá a coordenação da implantação e operação do Sistema Integrado de

Planejamento e Gestão Fiscal do Maranhão - SIGEF/MA.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento baixar as instruções normativas necessárias à operacionalização do Sistema pelas Unidades Gestoras.

Art. 6º Os códigos fontes e a documentação relacionada aos programas do SIGEF/MA e que forem necessários à manutenção corretiva e evolutiva do sistema deverão ser armazenados pela

Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, por meio da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SEATI.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Estadual nº 16.045, de 18 de dezembro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

FEDERAL

DECRETO Nº 9.706, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede indulto humanitário e dá outras providências

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9706.htm

SUGESTÕES/INFORMAÇÕES

Biblioteca da Esmam

bibliotecaesmam@tjma.jus.br

(98) 3268-4013